



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032/2018 DSEI KAYAPO PARÁ

A SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 61.699.567/0001-92 com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Diogo de Faria 1036, Vila Clementino, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo objetivando a contratação de profissionais para formação de cadastro de reserva de profissionais de Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), do Núcleo de Apoio a Saúde Indígena (NASI), da Casa de Saúde Indígena (CASAI) e do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA KAYAPÓ PARÁ** neste processo seletivo.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo reger-se-á em todas suas etapas pelas normas constantes neste documento disponível no sítio <http://www.spdm.org.br/site/pt/noticias/186-sesaispdm-processo-seletivo.html>, bem como na página oficial da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAÍ – www.saude.gov.br/sesai

1.2. O processo seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, prova técnica (para o cargo de Enfermeiro), prova de títulos, avaliação de experiência, entrevista para avaliação do perfil



profissional por comissão examinadora e Aplicação de Instrumento de Avaliação de Competência;

1.3. Os profissionais selecionados para o cadastro de reserva quando contratados o serão sob o regime jurídico previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 dias, para verificar aptidão profissional pela equipe técnica do **DSEI KAYAPÓ PARÁ**, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT, respeitando o princípio da impessoalidade. Os candidatos aprovados comporão cadastro de reserva e serão chamados para assumirem eventuais vagas disponíveis pelo **DSEI KAYAPÓ PARÁ**;

1.4. O Regime de Trabalho será de 40 horas semanais, distribuídas em escala de trabalho a ser estabelecida pelo Gestor do **DSEI KAYAPÓ PARÁ**, salvo se o profissional exercer atividade externa;

1.5. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho a ser estabelecida pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena.

1.6. Os candidatos contratados poderão, a critério do gestor, atender as necessidades do serviço do **DSEI KAYAPÓ PARÁ** em quaisquer dos Polos Base, Aldeias Indígenas, Casai ou na Sede do DSEI, conforme necessidades identificadas;

1.7. A validade desse processo seletivo será de um ano a partir da divulgação do resultado final.



2 – ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde, as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do planejamento, monitoramento, execução e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESA; Inclusão da responsabilidade de registro de



produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESA, assim como manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos;

2.2. Recomenda-se que todos os profissionais que trabalham com o atendimento em área ou nas CASAI mantenham cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de certas populações indígenas;

2.3. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os e resguardando-os de possíveis perdas e danos;

2.4. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvida pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

3 – QUADRO DE VAGAS

CARGO
ENFERMEIRO
FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO



3.1. Requisitos para a vaga:

- **ENFERMEIRO:** Ser graduado em Enfermagem, com diploma válido em todo o território nacional; ter registro no conselho regional de classe e ter experiência profissional comprovada de no mínimo seis meses e/ou experiência profissional na saúde indígena em qualquer área.
- **FARMACEUTICO / BIOQUÍMICO:** Ser graduado em Farmácia, com diploma válido em todo o território nacional; ter registro no conselho regional de classe; ter experiência profissional comprovada de no mínimo seis meses e/ou experiência profissional na saúde indígena em qualquer área.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: de **19/04/2018 a 02/05/2018**, via internet no sítio <http://www.saudeindigena.spdm.org.br/vagas/>

4.2. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição do site e só serão aceitas as inscrições completas;

4.3. A inscrição dos candidatos implicará sua adesão a todas as regras que disciplinam a seleção;

4.4. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU de 03/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD), fazendo sua opção no formulário de inscrição no processo seletivo;



No dia e horário marcado para entrevista o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico de especialista datado de no máximo 12 meses, comprovando a deficiência. Caso a deficiência não for comprovada neste dia, o candidato será inserido na ampla concorrência.

O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato PCD, se habilitado e classificado será convocado para ser submetido à perícia médica promovida por Equipe Multiprofissional de responsabilidade da medicina do trabalho da SPDM.

O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será considerado INAPTO e, conseqüentemente, desligado.

4.5. É vedada a inscrição de profissionais já pertencentes do quadro de colaboradores da SPDM, exceto aqueles lotados no **DSEI KAYAPÓ PARÁ**.

5 – DA SELEÇÃO

A seleção dos profissionais para o cargo de que trata esse processo seletivo será feita em quatro ou cinco etapas de acordo com o cargo, haja vista que a prova é obrigatória ao cargo de **ENFERMEIRO**.

1ª Etapa: Inscrição no site conforme orientações acima descritas. Período: **19/04/2018 a 02/05/2018**. Obrigatoriamente para o cargo.



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI



2ª Etapa: análise curricular de todos os candidatos inscritos e divulgação dos aprovados para 3ª etapa no site da SPDM no dia **03/05/2018**. Realizada para todos os candidatos e de caráter eliminatório para os candidatos com menos de 6 meses de experiência ou sem experiência em qualquer área na saúde indígena. Não serão considerados no cômputo estágios ou extensão universitária realizada durante a graduação.

3ª Etapa: prova teórica de caráter eliminatório, com os candidatos convocados na 2ª etapa em data, local e horário a serem divulgados no site da SPDM no dia **03/05/2018**. Esta etapa é **obrigatória para os candidatos ao cargo de ENFERMEIRO**. A nota mínima de aprovação nesta etapa é de 50% das questões.

4ª Etapa: entrevista presencial de caráter eliminatório e classificatório com todos os candidatos triados para o cargo que necessita de realização de prova e obtiveram a nota mínima de 50%. As datas, horários e locais das entrevistas serão diferenciados por cargos e divulgadas no dia **03/05/2018**.

As entrevistas serão realizadas por uma banca examinadora que será composta por representante da SPDM/Saúde Indígena e terá como convidados representantes do CONDISI.

No ato da entrevista serão pontuados os títulos apresentados e a comprovação de experiência no formato descrito no item 6.

5ª Etapa: Aplicação do Instrumento de diagnóstico de Competência:

A aplicação do Instrumento de Diagnóstico será realizada a todos os candidatos APROVADOS nas etapas anteriores, que receberão via e-mail, carta convite e orientadora para a realização do mesmo.



O e-mail informativo se dará após a finalização da quarta etapa.

Esta etapa será classificatória para compor cadastro de reserva na ordem estipulada após a 4ª etapa.

Indígenas estarão isentos de participação desta etapa.

Para ser aprovado o candidato deverá participar de todas as etapas referentes ao seu cargo. A não participação em qualquer uma das etapas implicará em desclassificação do candidato. O candidato aprovado na 2ª etapa e candidatos convocados diretamente para apenas as entrevistas deverão comparecer ao local da entrevista com **antecedência de 15 minutos**.

OBS: O conteúdo das provas está disponível no site www.saudeindigena.spdm.org.br

6. CRITÉRIOS MÍNIMOS DE AVALIAÇÃO

PROVA/TIPO	PERFIL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	STATUS/PONTUAÇÃO
Análise Curricular	06 meses de experiência comprovada na área de atuação ou em qualquer área da saúde indígena – exceto para indígena	Habilitado/Desabilitado
Origem indígena, experiência e títulos. A pontuação será realizada concluída durante a etapa da entrevista com a apresentação física (ou digital) da documentação.	Ser Indígena	10 pontos
	Tempo de experiência na Assistência da Atenção Básica - 1 ponto/ano	Máximo 5 pontos
	Experiência em Saúde Indígena - 2,5 pontos/ano (na mesma ou outra função)	Máximo 10 pontos
	Pós-Graduação (concluída) em Saúde Indígena e/ou Saúde Pública/Coletiva Especialização – 2 pontos /	Máximo 10 pontos



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI



	Mestrado – 4 pontos / Doutorado – 4 pontos	
Prova Teórica (Para o cargo de Enfermeiro)	Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos da categoria profissional. Prova de 20 questões –1,25 pontos/questão	Máximo 25 pontos
Entrevista	Conhecimentos sobre o SUS	Máximo 6 pontos
	Conhecimentos sobre Atenção Básica	Máximo 6 pontos
	Conhecimentos sobre Política Nacional de Atenção a Saúde dos Povos Indígenas.	Máximo 5 pontos
	Conhecimento básico sobre o Distrito Sanitário Especial Indígena desta vaga.	Máximo 8 pontos
	Habilidade de comunicação: Capacidade de se expressar de maneira clara, objetiva e consistente as experiências relatadas no currículo e disponibilidade para viagens.	Máximo 10 pontos
Aplicação de Instrumento de diagnóstico de Competência	O candidato indígena está isento e será computada automaticamente a pontuação.	5 pontos
Total		100 pontos (Para os cargos que não realizarão provas – 75 pontos)

Em caso de empate na pontuação final os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) ser indígena;
- b) maior tempo de experiência com as etnias do **DSEI KAYAPÓ PARÁ**;



- c) maior tempo de experiência em saúde indígena;
- d) maior tempo de experiência na Atenção Básica;
- e) maior idade.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado com os nomes dos aprovados nas 5 etapas será divulgado após a prova/entrevista no site <http://www.saudeindigena.spdm.org.br>, e também estarão disponíveis no escritório local da SPDM.

7.1 REVISÃO DO RESULTADO

Qualquer pedido de revisão do resultado final deverá ser enviado exclusivamente no e-mail, selecao@saudeindigena.spdm.org.br, no prazo de 3 dias úteis após a divulgação do mesmo, tendo a SPDM até 3 dias úteis para divulgação do parecer referente ao pedido.

Todos os pedidos deverão ser feitos de acordo com o modelo (anexo 1). Não sendo aceitos pedidos em outro formato que não o informado.

8. DA REMUNERAÇÃO

Os profissionais selecionados e contratados farão jus a uma remuneração mensal nos seguintes valores expressos em reais:

Cargo	Salário base
Enfermeiro	R\$ 8.281,99
Farmacêutico/Bioquímico	R\$ 6.496,78



9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÕES

9.1. Eventuais pedidos de reconsiderações sobre o resultado da 1ª etapa e do resultado final poderão ser interpostos até o 2º (segundo) dia útil após a publicação;

9.2. Os pedidos deverão ser apresentados exclusivamente por e-mail, através do selecao@saudeindigena.spdm.org.br

9.3. Todos os pedidos serão apreciados pela Comissão Examinadora, em até 03 (três) dias úteis da interposição, não cabendo recurso da decisão final;

9.4. O candidato será cientificado da decisão, via e-mail.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Externa Simplificada;
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo;
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI



- f) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- h) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação;
- i) Cumprir as normas estabelecidas no Edital;
- j) Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;
- l) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital;
- m) Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT;
- n) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados;
- o) A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;
- p) Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os documentos legais para contratação, bem como assinar Declaração que ateste não possuir outro vínculo no serviço público, em nenhuma esfera do SUS, que seja incompatível com as atribuições e carga horária necessária para o exercício da função na saúde indígena, ficando o candidato impedido de contratação caso este fato seja comprovado.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será de responsabilidade exclusiva de o candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados nos editais;

11.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção;

11.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

11.4. A organização do processo seletivo é de responsabilidade do **Setor de Acompanhamento e Aproximação** da Entidade Conveniada, a quem caberá sanar dúvidas e problemas relativos ao processo seletivo.

